

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
90036/2024

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, comunica a suspensão *sine die* da licitação, publicada em 12/12/2024, a qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (impressão de livros e cadernos), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, por razões de interesse público.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

EVERTON JOSIAS BERTOLI

Pregoeiro - CINDERONDÔNIA

Protocolo 30855



EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 008/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Edenir Augustinho Delazari, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, cód. 06.0.01 - CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Edenir Augustinho Delazari**, inscrito no CPF nº ***.053.602-** e portador do RG nº 349*** SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Cód. 06.0.01 - CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 30872

DECRETO N.º 009/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação coletiva de servidores para o exercício de cargos em comissão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para exercer os cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 01/01/2025, os seguintes servidores:

- I - **Sabrina Helem Brum da Costa** CPF nº ***.424.192-** nº RG 51*** DRT/RO - **Secretária Adjunta** Cód 06.0.02- CC 04.
- II - **Hudson Gabriel de Moura Cechinel** CPF nº ***.894.172-**, RG 1564*** SESDEC/RO - **Diretor de Repartição de Serviços Públicos** Cód. 06.0.03- CC.07.
- III - **Adimar da Silva** - CPF nº ***.906.422-**, RG 328*** SSP/RO - **Diretor de Limpeza Urbana** Cód 06.0.05 - CC.04.
- IV - **Claudio André Godoi**, CPF nº ***.379.562-** e RG 376*** SESDEC/RO - **Chefe da Repartição de Cemitério Municipal** Cód 06.0.06- CC.07
- V - **Elias Leonardo da Silva Junior**, CPF nº ***.422.172-** e RG 1414*** SESDEC/RO - **Assessor de Controle de Combustível e Trânsito** Cód 06.0.08- CC.04.
- VI - **Robson da Silva Sene** CPF ***.517.591-**, RG 20754*** SSP/RO - **Controlador de Serviço de Campo** Cód 06.0.09 - CC 08.
- VII - **Otelino Conceição Costa**, CPF nº ***.732.262-** e RG 1203***

SESDEC/RO - Diretor da Fábrica de Manilhas Cód 06.0.10 - CC 04.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º Os nomeados deverão apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 30873

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Valdir Carlos da Silva, no cargo comissionado de **Secretário Municipal de Fazenda**, Cód 04.0.01- CC.01, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Valdir Carlos da Silva**, inscrito no CPF nº ***.010.042-** e portador do RG nº 5137*** SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Fazenda**, Cód 04.0.01- CC.01, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 30865

DECRETO N.º 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação coletiva de servidores para o exercício de cargos em comissão lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para exercer os cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir do dia 01/01/2025, os seguintes servidores:

- I - **Antonio Ferreira de Souza** CPF nº ***.779.922-** nº RG 145*** SESDEC/RO - **Diretor Financeiro** Cód 04.0.05 - CC 02.
- II - **Abner Hiury Andrade Santos** CPF nº ***.110.782-**, RG 1418*** SESDEC/RO - **Coordenador Geral de Engenharia** Cód. 04.0.02 - CC 03.
- III - **Silvane Cemin Bernardo** - CPF nº ***.811.102-**, RG 1021***

SESDEC/R - Assessor de Departamento Financeiro e Contabilidade
Cód. 04.0.04 - CC 07.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º Os nomeados deverão apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 30866

DECRETO N.º 006/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Renato Novais Ribeiro, no cargo comissionado de Assessor de Imprensa Comunicação e Mídia, cód. 0201.0.03 - CC 05, lotado no Gabinete do Prefeito.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. Renato Novais Ribeiro, inscrito no CPF nº ***.895.072-** e portador do RG nº 1768*** SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Imprensa Comunicação Mídia e Cerimonial, Cód. 0201.0.03- CC 04, lotado no Gabinete do Prefeito a partir do dia 06/01/2024.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 30867

DECRETO N.º 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Saulo Siqueira de Souza, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, Cód 0201.0.01- CC 01, lotado no Gabinete do Prefeito.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. Saulo Siqueira de Souza, inscrito no CPF nº ***.010.042-** e portador do RG nº 513*** SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, Cód 0201.0.01- CC 01, lotado no Gabinete do Prefeito a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 30870

DECRETO N.º 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação coletiva de servidores para o exercício de cargos em comissão lotados no Gabinete do Prefeito.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para exercer os cargos em comissão, lotados no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01/01/2025, os seguintes servidores:

I - Lays Fernanda Rondon Kopp - CPF nº ***.712.522-** e RG 132*** SSP/RO - Assessor Técnico do Gabinete Cód 0201.0.04- CC.03.

II - Thiago de Paula Silva - CPF nº ***.188.242-** e RG 1239675888*** SSP/RO - Controlador Geral Interno do Município Cód 0203.0.01 - CC.01.

III - Adria Amanda Freire Parente CPF/RG nº ***.433.802-**, Assessor da Ouvidoria Municipal/ SIC Cód 0203.0.02- CC.07

IV - Daniele Aparecida Barszcz dos Santos, CPF nº *** 212.382-** e RG 1265*** SSP/RO - Procurador Geral do Município Cód 03.0.01- CC.01.

V - Hurik Joshua Silva Damacena Ferreira - CPF nº ***.524.112-32**, RG 1821987 SSP/RO - Assessor da Procuradoria Geral do Município Cód 03.0.02- CC.06.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º Os nomeados deverão apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 30871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N° 149/2024 - P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.804.635/0001-42, sediado na Avenida 15 de Outubro, SN, Jardim Tropical em Rolim De Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora Dra. CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA, brasileira, médica, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 12628/2024 e nº 819/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Chamamento Público nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos - clínico geral e especialista de forma complementar e contínua, para atender ao Fundo

Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno em suas unidades de saúde, conforme as especificações descritos abaixo:

Especialidade	Metodologia	Valor da hora	Média de horas/mês	Valor/mês R\$	Média de horas/6 meses	Valor Total/6 meses R\$
Médico Pediatra	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R\$150,00	158 horas	R\$ 23.700,00	948 horas	142.200,00
Total / R\$					R\$	142.200,00

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência conforme a necessidade e distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, sendo preferencialmente o prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedado à contratada a subcontratação total do objeto deste objeto, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outras empresas, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), de acordo com o preço estabelecidos no Edital, em atendimento às Leis Municipais nº 2.943/2022, nº 2.865/2022 e nº 2.845 alterada pela Lei Municipal nº 3.011/2022.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços prestados - objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência do contrato, os preços serão irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas durante a prestação do serviço contratado;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei

Federal nº 14.133/21;

8.7 Será realizado o desconto de Declaração de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ).

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e seguir os requisitos da contratação estabelecidos no item 4 deste TR e ETP (ID 1218734).

9.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

9.4 Prestar serviço de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando quaisquer tipos de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

9.5 Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, impreterivelmente às normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

9.6 Prestar esclarecimentos a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde;

9.7 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.8 Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

9.9 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, no caso de médicos;

9.10 Obedecer a escala de serviços predeterminada;

9.11 Atender os pacientes de forma ética e resolutive, privilegiando os casos de emergência/urgência;

9.1.11 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

9.1.12 Permitir ao Gestor e Fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

9.1.13 Participar de reuniões quando convocado;

9.1.14 Apresentar relação dos profissionais com toda documentação necessária e constante no Edital, principalmente aqueles relacionados à comprovação da experiência profissional, tais como a conclusão de pós graduação, da residência médica ou o RQE.

9.1.15 Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

9.1.16 Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

9.1.17 Atender às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

9.1.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

9.1.19 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

9.1.20 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização- PNH;

9.1.21 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.22 Apresentar mensalmente relatório detalhado dos serviços/horas trabalhadas e após a aprovação/atesto do gestor/fiscal de contrato, deverá emitir Nota Fiscal;

9.1.23 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, através de ponto eletrônico ou folha de ponto, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos;

9.1.24 Permanecer (credenciado ou prestador de serviço) no local escalado durante todo o período do plantão.

9.1.25 A contratada ou seu preposto não terão permissão de adentrar nas unidades de acesso restrito (centro cirúrgico etc) e unidade clínica do hospital, somente o profissional médico disponibilizado pela contratada. Em casos excepcionais com a devida ciência/autorização do servidor responsável pela unidade clínica do hospital poderá a contratada ter acesso, que deverá ser previamente solicitado.

9.1.26 Cumprir com as normativas acerca da proteção à saúde, segurança e higiene dos profissionais, em especial da Norma Regulamentadora (NR) N° 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (Portaria MTB nº 485/2005 e suas alterações);

9.1.27 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.28 Obrigações e Encargos trabalhistas

a) Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá documentação referente à comprovação da quitação das obrigações e da folha de pagamento, de forma mensal. Antes da realização de cada pagamento, o fiscal e/ou gestor do contrato solicitará da contratada os seguintes documentos, quando for o caso:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais (sede do município contratante), emitida pelos respectivos órgãos;

d) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços.

e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;

f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, quando for o caso;

g) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item anterior.

h) Demais documentos necessários à comprovação das obrigações citadas neste Termo de Referência.

9.30.1 Obrigações e Encargos trabalhistas

a) Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá documentação referente à comprovação da quitação das obrigações e da folha de pagamento, de forma mensal. Antes da realização de cada pagamento, o fiscal e/ou gestor do contrato solicitará da contratada os seguintes documentos, quando for o caso:

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais (sede do município contratante), emitida pelos respectivos órgãos;

e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços

f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, quando for o caso;

h) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item anterior.

i) Demais documentos necessários à comprovação das obrigações citadas neste Termo de Referência.

9.31. Obedecer a escala de serviços predeterminada;

9.32. A contratada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado, conforme cada especialidade contratada, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados.

9.32.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais deverão ter nenhum vínculo empregatício com o município de Pimenta Bueno, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhista e fiscais decorrentes dos serviços executados;

9.32.2. Manter planejamento de esquemas de trabalho ou planos de contingências para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

9.33. A administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;

9.34. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) CONTRATADA(s) das responsabilidades determinadas no contrato;

9.35. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente;

9.36. A contratada deverá apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.37. A contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços credenciados;

9.38. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.39 A contratada fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados para a Unidade contemplada neste Termo de Referência e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE para procedimentos de controle, avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento;

9.40. Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

9.41. Apresentar à contratante, quando exigidos, comprovante de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhista e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da contratante, por força deste contrato;

9.42. Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;

9.43. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pela boa qualidade da prestação de serviços respondendo perante a Administração da contratante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

9.44. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da contratante sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previsto no edital, os casos não previsto considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

9.45. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.46. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.47. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

9.48. A Contratada responsabiliza-se pela contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados;

9.49. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios solicitados pela Secretaria de Saúde e aguardar sua aprovação/atesto pelo gestor e/ou fiscal para emissão da nota fiscal;

9.50. A empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal;

9.51. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

9.52. Providenciar imediata correção das falhas apontados, quanto à execução dos serviços;

9.53. O prestador de serviços se submeterá às normais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS/RO.

9.54. O atendimento deverá ser humanizado e holístico, centrado no indivíduo e suas necessidades;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DIRETAMENTE RELACIONADAS AO PROFISSIONAL MÉDICO DISPONIBILIZADO PELA CREDENCIADA

10.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com demanda de exames de ultrassom, consultas médicas, visitas, cirurgia estipulada para o dia e demais requisitos de acordo com cada especialidade.

10.2 As eventuais trocas de jornada e/ou escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 No caso de não haver troca oficial por opção das duas partes, a responsabilidade é do que estava escalado originalmente;

10.4 Cumprir com pontualidade seus horários e registrando a chegada e saída em ponto eletrônico ou folha de ponto;

10.5 Permanecer (o médico prestador de serviço) no local escalado

durante todo o período necessário.

10.6 Tratar com respeito e urbanidade os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.

10.7 Utilizar-se com zelo e cuidados das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.

10.8 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência.

10.9 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

10.10 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.

10.11 Acatar as deliberações da direção.

10.12 Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

10.13 Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;

10.14 Realizar avaliação tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário.

10.15 Prestar o atendimento em função de gravidade/risco;

10.16 Prestar atendimento quando solicitado por outros especialistas, conforme referenciado;

10.17 Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;

10.18 Atender, avaliar, encaminhar e/ou dar alta a pacientes

10.19 Prestar informações a familiares pertinentes;

10.20 Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário;

10.21 Participar da coleta de dados que orientam a gestão assistencial (scores, indicadores de qualidade e complexidade)

10.22 Atender as intercorrências e realizar visitas médicas e avaliações aos pacientes internados;

10.23 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.

10.24 Atender os pacientes clínicos, pediátricos, vítima de trauma, realizando procedimentos de emergências quando necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive seja inexecução, total ou parcial e/ou das condições previstas neste Termo sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no ART. 156 da Lei Nº 14.133 de 2021, às seguintes penalidades;

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgências e emergências), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

12.1.3. Em caso de inexecução total das obrigações e multas será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, por prazo não superior a 3 (três) anos; e,

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

12.4. As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções facultadas à defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

12.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos registrados por esta lei nº 14.133/21:

12.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa com os meios que lhe são inerentes.

12.8. O Valor da multa será descontado de pagamento eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 1193-Unidade: 021200 -Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária-Classificação: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE, conforme pedido de empenho nº 6878/2024 de 27 de dezembro de 2024.--Ficha: 1148-Unidade:

021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos sociais da Atenção Média e Alta Complexidade-Classificação: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE, conforme pedido de empenho nº 6877/2024 de 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

18.6. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
19.1. A contratada terá 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que a execução dos serviços iniciará em até 24 horas após a assinatura do contrato.

19.2. Os serviços serão realizados no Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta no município de Pimenta Bueno/RO.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Protocolo 30843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº130/SEMFAZ/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício 1062 de 19/11/2024 (ID 1376271); e
CONSIDERANDO as orientações contidas no Despacho 519 de 12/12/2024 (ID 1405507);

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora **BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI**, matrícula 704550, ocupante do cargo de Assessor Técnica - IV, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, para desempenhar as seguintes funções:
- I - Escrita Técnica de documentos oficiais e acompanhamento de processos administrativos de competência da SEMFAZ.
 - II - Elaboração de documento oficial de demandas -DOD;
 - III - Elaboração de documento oficial de Estudo Técnico Preliminar - ETP;
 - IV - Elaboração de Termo de Referência -TR;
 - V - Acompanhamento das Atas de Registros de Preços;
 - VI - Formalização de Contratos advindos de Atas de Registros de Preços;
 - VII - Acompanhamento e instrução de processos de compras, bem como de aquisição, contratação e concessão;
 - VIII - Acompanhamento dos processos de carona em Ata, inexigibilidade, prorrogação de Ata de Registro de preços, contrato de gestão interno e termo de fomento.
 - IX- Participação da Comissão Especial para recebimento de serviços da SEMFAZ- PORTARIA MUNICIPAL Nº 67/SEMFAZ/2024;
 - X - Demais atividades pertinentes a fase preparatória de processos licitatórios.

Art.2º As atribuições expostas nesta portaria não excluem as atribuições próprias do cargo, disposto na Lei Municipal nº 3.049/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 30854

PORTARIA MUNICIPAL Nº 03/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Artigo 110, inciso II da LEI Nº 2.732/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2.021.

Considerando o Processo Administrativo nº 12763/2024;

Considerando o Parecer (ID 1424695); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1424710);

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento sem remuneração, para o exercício de mandato eletivo de Vereador, pleito 2025/2028, ao servidor SIDNEI MARCOS MENDES, matrícula 104308, ocupante do cargo de Motorista CNH A-D, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 30857

PORTARIA MUNICIPAL Nº 08/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 4 de 02/01/2025 (ID 1424488); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1424591);

RESOLVE

Art. 1º Nomear ADRIANO DE JESUS ROCHA VENTORIM, com CPF nº ***395.732-**, no cargo de Assessor Técnico - III, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 30858

PORTARIA MUNICIPAL Nº 09/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 5 de 02/01/2025 (ID 1424635);

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1424709);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ILDETE GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 704673, do cargo de Secretária Municipal de Relações Institucionais, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 2º Nomear CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO, com CPF nº ***479.872-**, no cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 30859

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 9 de 02/01/2025 (ID 1424738); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1424870)

RESOLVE

Art. 1º Exonerar JOAO BATISTA FERREIRA ALVES, matrícula 103666, do cargo de Superintendência de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; e

Art 2º Exonerar HEDERSON MOTA, matrícula 103181, da Função Gratificada Nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art 3º Remanejar JOAO BATISTA FERREIRA ALVES, matrícula 103666, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o Gabinete do Prefeito;

Art 4º Nomear JOAO BATISTA FERREIRA ALVES, matrícula 103666, no cargo de Assessoria Especial de Gabinete II, no Gabinete do Prefeito.

Art 5º Nomear HEDERSON MOTA, matrícula 103181, no cargo de Superintendência de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 30860

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 100/2025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**, com CPF nº ***280.542-**, no cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Administração, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 30868

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 101/2025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear RONIPETERSON KRUGER, com CPF nº ***459.002-**, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito -SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 30869

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 01/2025/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 03 de janeiro de 2025

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º Nomear Hugo Zanolli Gonçalves, matrícula 30003, ocupante do cargo de Diretor de Esporte, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **AMECTPIB**, como Gestor do Contrato. **Nº 147/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a **V.BORSATO**, no Processo Administrativo nº7626/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hugo Maurício da Cruz Estrozi
Diretor Presidente

Protocolo 30846

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 004/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019**, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO**, portadora da cédula de Identidade nº 421.093 **SSP/RO** e inscrita no CPF Nº 421.6XX.XX2-91 do Cargo/função de **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 30844

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERCEIRA SESSÃO

Aos três do mês de janeiro de 2025, ao meio dia trinta e seis da tarde horário local, se reuniu na secretaria de compras do município o agente de contratações, Kéven Gonçalves Silva, para abertura de sessão terceira sessão de credenciamento do processo 719/2024, credenciamento de médicos pessoa jurídica para plantões no município de Santa Luzia D'Oeste. Antes de proceder com a abertura dos envelopes e conferência de documentos, prezando pela celeridade do processo e o tratamento igual a todos os candidatos, lembraram que todas as certidões protocoladas

válidas que venceram no decorrer do processo seriam consultadas de forma online e inseridas pelos próprios membros, não alcançando certidões que foram entregues vencidas ou ausentes, e havendo a solicitação de mais de um profissional para a mesma área de atuação, foram considerados a ordem no requerimento da empresa, para os casos em que a documentação de ambos fora enviada no mesmo ato. Os documentos enviados foram conferidos pela ordem de envio, considerando a data e hora dos mesmos. Assim, com fulcro no edital segue abaixo relação de empresas e seus respectivos médicos credenciados, considerando esses habilitados a fornecerem serviços ao município de Santa Luzia D'oeste - RO na terceira sessão

Médicos habilitados

Ranking	Empresa	Médico (a)s	Cargo	Data e hora da entrega
1	Santa Serviços Médicos LTDA	Carla Natali de Santana	1.1 Clínico geral	10/09//2024 as 10:24
2	L.S. Nogueira LTDA	Leandro Siqueira Nogueira	1.1 Clínico geral	10/09/2024 as 10:40
3	Clínica Médica Mais Saúde	Thiago de Oliveira	1.1 Clínico geral	10/09/2024 as 14:00
4	WCS Atendimentos Médicos LTDA	Willian Camargo de Souza	1.1 Clínico geral	11/09/2024 as 15:05
5	HCS Serviços Médicos	Higor Castro Silva	1.1 Clínico geral	12/09/2024 as 11:58
6	M. F. Deina LTDA	Marcos Felipe Deina	1.1 Clínico geral	13/09/2024 as 10:49
7	Cettas-GPS	Ingrid Bodemer Nonato	1.1 Clínico geral	16/09/2024 as 10:56
8	Cettas-GPS	Ismael Nonato João	1.1 Clínico geral	16/09/2024 as 10:56
9	JC MED	Joishe campos Rodrigues	1.1 Clínico geral	17/10/2024 as 10:46

Ranking	Empesa	Médico (a)s	Cargo	Data/hora da entrega
01	L de Oliveira Soares LTDA	Leidiane de Oliveira Soares	2.8 Especialista em Ultrassonografia	16/09/2024 as 08:46

NOVOS MÉDICOS HABILITADOS (a serem homologados)

Ranking	Empresa	Médico (a)s	Cargo	Data/hora da entrega
9	JC MED	Joishe campos Rodrigues	1.1 Clínico geral	17/10/2024 as 10:46
10	NM Serviços Médicos	Naira Mineiro dos Santos	1.1 Clínico Geral	03/01/2025 as 10:47
11	N Meireles de Souza	Nirlando Meireles de Souza	1.1 Clínico geral	03/01/2025 as 11:58

O Agente de contratações salientou que por se tratar de procedimento de credenciamento para contratações paralela e não excludente, não há que se falar em inabilitação, assim ORIENTA A TODOS OS LICITANTES QUE NÃO ALCANÇARAM SUCESSO NA EMPREITADA que atualizem os documentos, sanem os erros apontados no checklist e que enviem ou protocolem TODA A DOCUMENTAÇÃO completa conforme edital.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratações

Protocolo 30864

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2024

Edital nº 62/2024
Processo nº:775/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2024
REGISTRO DE PREÇO 29/2024
OBJETO; SISTEMA DE INFORMATICA DE GESTÃO PUBLICA.

EMPRESA: SISPEL - SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA
C.N.P.J.: 06.150.972/0001-49 TEL/FAX: 69 3424-9144
ENDEREÇO: RUA LUIZ BORGES n°1128 - CENTRO CIDADE;
TEIXEIROPOLIS - RO CEP ;
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CANDIDO FREITAS NETO
VALOR ADJUDICADO; R\$ 883.580,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2024

EMPRESA: LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS -MEI
C.N.P.J.: 51.156.583/0001-85 TEL/FAX: 69 98444-7962
ENDEREÇO: RUA GERALDO AMANTE n°320 - CENTRO CIDADE; JI PARANA RO - RO CEP ;
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS
VALOR ADJUDICADO; R\$ 32.500,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2024

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024 31/12/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262
Protocolo 30845

ESTADO DE RONDONIA - RO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
Aviso de Licitação - PE 01/2.025.
PROCESSO Nº: 0001007.08.01/2.024

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de mudas de café clonal. Valor total de R\$ 828.333,33 (oitocentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Abertura da Sessão - 17/01/2025 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 03 de janeiro de 2025.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 30847

ESTADO DE RONDONIA - RO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
Aviso de Licitação - PE 03/2.025.
PROCESSO Nº: 0000972.05.01/2.024

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa na forma de Registro de Preço, para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, por sistema de registro de peço para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAD, SEMUSA, SEMTAS. Valor total de R\$ 447.299,93 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Abertura da Sessão - 17/01/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 03 de janeiro de 2025.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 30848

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 03/2025

Súmula: “Dispõe sobre a Programação e Reprogramação Financeira do Município de Santa Luzia D'Oeste, visando à compatibilização entre a realização da Receita e a Execução da Despesa para o Exercício Financeiro de 2025”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no exercício de sua competência legal, que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, no artigo 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de

execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei Federal nº 4.320/64, e no artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos artigos 52 a 54;

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante com a Lei Municipal nº 1406/2024 - LOA de 105 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste, para o exercício de 2025.

Parágrafo único: São partes integrantes deste Decreto:

I - O Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício de 2025.

II - O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira da Despesa - Exercício de 2025, da Administração Direta, Autárquica e de Fundos Especiais, que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2025, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I - Assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de despesa e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o artigo 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Fazer frente financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no Orçamento na Reserva de Contingência, conforme artigo 5º, III, "b", da mesma Lei;

VI - Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício vigente sendo de 2025 e nos exercícios de 2026/2027:

a) Da renúncia de receita, conforme artigo 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no artigo 16, I;

c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no artigo 17, § 1º.

CAPÍTULO III DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Fica, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar, conforme anexo II deste Decreto.

§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do anexo I deste Decreto.

§ 2º - A excepcional reprogramação da despesa poderá ser realizada a qualquer tempo, em casos de repriorização de despesas ou desde que constatada a real necessidade e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico as justificativas

formais pelo secretário da respectiva pasta.

§ 3º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no demonstrativo de que trata o artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 5º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único: A observância da ordem de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterada:

I - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

II - Nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;

III - No pagamento de sentenças judiciais.

Art. 6º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no artigo 40, XIV, "b", e no artigo 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias através da limitação de empenhos, em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único: A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, sob acompanhamento e supervisão da Controladoria Interna, cabendo a cada Secretaria Municipal acatar as diretrizes desses órgãos internos no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, conjuntamente com a Controladoria Interna, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 30851

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 1 / 26)
 Sistema CECAM

Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada															
Realizada															
Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total	
Ficha:	1	01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		1.368,00	1.328,00	1.572,00	1.496,00	1.474,00	1.962,00	3.112,00	1.602,00	1.684,00	1.538,00	1.456,00	1.408,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	2	01.01.00.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		6,84	6,64	7,86	7,48	7,37	9,81	15,56	8,01	8,42	7,69	7,28	7,04	0,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	3	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		96.209,12	93.395,99	110.556,09	105.211,14	103.663,92	137.984,13	218.861,68	112.665,94	118.432,86	108.164,93	102.398,01	99.022,26	0,00	1.406.566,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	4	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		20.930,40	20.318,40	24.051,60	22.888,80	22.552,20	30.018,60	47.613,60	24.510,60	25.765,20	23.531,40	22.276,80	21.542,40	0,00	306.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	5	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		1.368,00	1.328,00	1.572,00	1.496,00	1.474,00	1.962,00	3.112,00	1.602,00	1.684,00	1.538,00	1.456,00	1.408,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	6	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		20.520,00	19.920,00	23.580,00	22.440,00	22.110,00	29.430,00	46.680,00	24.030,00	25.260,00	23.070,00	21.840,00	21.120,00	0,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	7	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		2.667,60	2.589,60	3.065,40	2.917,20	2.874,30	3.825,90	6.068,40	3.123,90	3.283,80	2.999,10	2.839,20	2.745,60	0,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	8	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		1.368,00	1.328,00	1.572,00	1.4										

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 2 / 26)
 Sistema CECAM

Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada															
Realizada															
Paga															
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	11	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ													
		7.524,00	7.304,00	8.646,00	8.228,00	8.107,00	10.791,00	17.116,00	8.811,00	9.262,00	8.459,00	8.008,00	7.744,00	0,00	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	12	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		8.208,00	7.968,00	9.432,00	8.976,00	8.844,00	11.772,00	18.672,00	9.612,00	10.104,00	9.228,00	8.736,00	8.448,00	0,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	13	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
		171,00	166,00	196,50	187,00	184,25	245,25	389,00	200,25	210,50	192,25	182,00	176,00	0,00	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	14	02.01.00.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	15	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
		6.771,60	6.573,60	7.781,40	7.405,20	7.296,30	9.711,90	15.404,40	7.929,90	8.335,80	7.613,10	7.207,20	6.969,60	0,00	99.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	16	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		9.576,00	9.296,00	11.004,00	10.472,00	10.318,00	13.794,00	21.784,00	11.214,00	11.788,00	10.766,00	10.192,00	9.856,00	0,00	140.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	17	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	18	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.33.00													

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 3 / 26)
 Sistema CECAM

Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada															
Realizada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga															
Ficha:	21	02.01.00.04.122.0002.2003.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		68,40	66,40	78,60	74,80	73,70	98,10	155,60	80,10	84,20	76,90	72,80	70,40	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	22	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	23	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.026,00	996,00	1.179,00	1.122,00	1.105,50	1.471,50	2.334,00	1.201,50	1.263,00	1.153,50	1.092,00	1.056,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	24	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		3.420,00	3.320,00	3.393,00	3.740,00	3.685,00	4.905,00	7.780,00	4.005,00	4.210,00	3.845,00	3.640,00	3.520,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	25	02.01.00.04.122.0002.2004.3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
		68,40	66,40	78,60	74,80	73,70	98,10	155,60	80,10	84,20	76,90	72,80	70,40	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	26	02.02.00.04.122.0003.1004.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	27	02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	28	02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,	

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 4 / 26)
 Sistema CECAM

Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada															
Realizada															
Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	31	02.03.00.04.122.0004.1005.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		2.052,00	1.992,00	2.358,00	2.244,00	2.211,00	2.943,00	4.668,00	2.403,00	2.526,00	2.307,00	2.184,00	2.112,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	32	02.03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	33	02.03.00.04.122.0004.2006.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		451.440,00	438.240,00	518.760,00	493.680,00	486.420,00	647.460,00	1.026.960,00	528.660,00	555.720,00	507.540,00	480.480,00	464.640,00	0,00	6.600.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	34	02.03.00.04.122.0004.2006.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		77.976,00	75.696,00	89.604,00	85.272,00	84.018,00	111.834,00	177.384,00	91.314,00	95.988,00	87.666,00	82.992,00	80.256,00	0,00	1.140.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	35	02.03.00.04.122.0004.2006.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		13.680,00	13.280,00	15.720,00	14.960,00	14.740,00	19.620,00	31.120,00	16.020,00	16.840,00	15.380,00	14.560,00	14.080,00	0,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	36	02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.026,00	996,00	1.179,00	1.122,00	1.105,50	1.471,50	2.334,00	1.201,50	1.263,00	1.153,50	1.092,00	1.056,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	37	02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
		4.104,00	3.984,00	4.716,00	4.488,00	4.422,00	5.886,00	9.336,00	4.806,00	5.052,00	4.614,00	4.368,00	4.224,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	38	02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 5 / 26)
 Sistema CECAM

Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada															
Realizada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga															
Ficha:	41	02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		45.007,20	43.691,20	51.718,80	49.218,40	48.494,60	64.549,80	102.394,80	52.705,80	55.403,60	50.600,20	47.902,40	46.323,20	0,00	658.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	42	02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS													
		2.736,00	2.656,00	3.144,00	2.992,00	2.948,00	3.924,00	6.224,00	3.204,00	3.368,00	3.076,00	2.912,00	2.816,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	43	02.04.00.04.123.0005.1007.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		2.052,00	1.992,00	2.358,00	2.244,00	2.211,00	2.943,00	4.668,00	2.403,00	2.526,00	2.307,00	2.184,00	2.112,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	44	02.04.00.04.123.0005.2007.3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO													
		47.880,00	46.480,00	55.020,00	52.360,00	51.590,00	68.670,00	108.920,00	56.070,00	58.940,00	53.830,00	50.960,00	49.280,00	0,00	700.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	45	02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	46	02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	47	02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	48	02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		17.100,00	16.600,00	19.650,00	18.700,00	18.425,00	24.525,00	38.900,00	20.025,00	21.050,00	19.225,00	18.200,00	17.600,00	0,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	49	02.04.00.04.123.0005.2008.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	50	02.04.00.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 6 / 26)
 Sistema CECAM

Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada															
Realizada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Page															
Ficha:	51	02.04.00.04.123.0005.2010.3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS													
		34.200,00	33.200,00	39.300,00	37.400,00	36.850,00	49.050,00	77.800,00	40.050,00	42.100,00	38.450,00	36.400,00	35.200,00	0,00	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	52	02.04.00.04.123.0005.2010.3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS													
		13.680,00	13.280,00	15.720,00	14.960,00	14.740,00	19.620,00	31.120,00	16.020,00	16.840,00	15.380,00	14.560,00	14.080,00	0,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	53	02.04.00.04.123.0005.2011.3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
		34.200,00	33.200,00	39.300,00	37.400,00	36.850,00	49.050,00	77.800,00	40.050,00	42.100,00	38.450,00	36.400,00	35.200,00	0,00	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	54	02.04.00.04.123.0006.2009.4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
		25.308,00	24.568,00	29.082,00	27.676,00	27.269,00	36.297,00	57.572,00	29.637,00	31.154,00	28.453,00	26.936,00	26.048,00	0,00	370.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	55	02.04.00.99.9999.0007.9999.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS													
		34.672,61	33.658,79	39.843,08	37.916,83	37.359,23	49.727,82	78.875,11	40.603,45	42.681,77	38.981,34	36.903,01	35.686,40	0,00	506.909,44
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	56	02.05.00.04.122.0008.1008.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	57	02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	58	02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	59	02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	60	02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		1.368,00	1.328,00	1.572,00	1.496,00	1.474,00	1.962,00	3.112,00	1.602,00	1.684,00	1.538,00	1.456,00	1.408,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 7 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 a 99.99.99														
Programada														
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga														
Ficha:	61	02.06.00.04.121.0009.1009.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	68,40	68,40	78,60	74,80	73,70	98,10	155,60	80,10	84,20	76,90	72,80	70,40	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	62	02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	63	02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	68,40	66,40	78,60	74,80	73,70	98,10	155,60	80,10	84,20	76,90	72,80	70,40	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	64	02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	25.650,00	24.900,00	29.475,00	28.050,00	27.637,50	36.787,50	58.350,00	30.037,50	31.575,00	28.837,50	27.300,00	26.400,00	0,00	375.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	65	02.07.00.04.122.0010.1010.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	6.156,00	5.976,00	7.074,00	6.732,00	6.633,00	8.829,00	14.004,00	7.209,00	7.578,00	6.921,00	6.552,00	6.336,00	0,00	90.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	66	02.07.00.04.122.0010.2014.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	1.026,00	996,00	1.179,00	1.122,00	1.105,50	1.471,50	2.334,00	1.201,50	1.263,00	1.153,50	1.092,00	1.056,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	67	02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	68	02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	20.520,00	19.920,00	23.580,00	22.440,00	22.110,00	29.430,00	46.680,00	24.030,00	25.260,00	23.070,00	21.840,00	21.120,00	0,00	300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	69	02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	67.374,00	65.404,00	77.421,00	73.678,00	72.594,50	96.628,50	153.266,00	78.898,50	82.937,00	75.746,50	71.708,00	69.344,00	0,00	985.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	70	02.07.00.15.451.0010.1011.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	8.208,00	7.968,00	9.432,00	8.976,00	8.844,00	11.772,00	18.672,00	9.612,00	10.104,00	9.228,00	8.736,00	8.448,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 8 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga														
Ficha:	71	02.07.00.15.451.0012.2016.4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	10.776,60	10.461,49	12.383,64	11.784,94	11.611,63	15.455,91	24.515,19	12.619,97	13.265,93	12.115,80	11.469,83	11.091,70	0,00	157.552,63
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	72	02.07.00.15.451.0012.2016.4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	24.283,27	23.573,23	27.904,46	26.555,39	26.164,87	34.827,32	55.240,89	28.436,99	29.892,56	27.300,93	25.845,35	24.993,32	0,00	355.018,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	73	02.07.00.15.451.0012.2017.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	15.897,25	15.432,42	18.267,90	17.384,72	17.129,06	22.800,01	36.163,93	18.616,52	19.569,43	17.872,79	16.919,88	16.362,08	0,00	232.415,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	74	02.07.00.15.451.0012.2017.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	23.940,00	23.240,00	27.510,00	26.180,00	25.795,00	34.335,00	54.460,00	28.035,00	29.470,00	26.915,00	25.480,00	24.640,00	0,00	350.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	75	02.07.00.15.452.0011.2015.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	10.260,00	9.960,00	11.790,00	11.220,00	11.055,00	14.715,00	23.340,00	12.015,00	12.630,00	11.535,00	10.920,00	10.560,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	76	02.07.00.15.452.0011.2015.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	71.820,00	69.720,00	82.530,00	78.540,00	77.385,00	103.005,00	163.380,00	84.105,00	88.410,00	80.745,00	76.440,00	73.920,00	0,00	1.050.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	77	02.08.00.04.122.0013.1012.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	78	02.08.00.04.122.0013.1013.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	79	02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	80	02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	2.052,00	1.992,00	2.358,00	2.244,00	2.211,00	2.943,00	4.668,00	2.403,00	2.526,00	2.307,00	2.184,00	2.112,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 9 / 26)
 Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)														(Página: 9 / 26)	
Sistema CECAM															
Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada															
Realizada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga															
Ficha:	81	02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	82	02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		4.104,00	3.984,00	4.716,00	4.498,00	4.422,00	5.886,00	9.336,00	4.806,00	5.052,00	4.614,00	4.368,00	4.224,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	83	02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		3.488,40	3.386,40	4.008,60	3.814,80	3.758,70	5.003,10	7.935,60	4.085,10	4.294,20	3.921,90	3.712,80	3.590,40	0,00	51.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	84	02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
		3.420,00	3.320,00	3.930,00	3.740,00	3.685,00	4.905,00	7.780,00	4.005,00	4.210,00	3.845,00	3.640,00	3.520,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	85	02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		5.130,00	4.980,00	5.895,00	5.610,00	5.527,50	7.357,50	11.670,00	6.007,50	6.315,00	5.767,50	5.460,00	5.280,00	0,00	75.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	86	02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
		342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	87	02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS													
		68,40	66,40	78,60	74,80	73,70	98,10	155,60	80,10	84,20	76,90	72,80	70,40	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	88	02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.													

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 10 / 26)
 Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025															(ANALÍTICO)		Unidade 01.00.00 à 99.99.99	
Programada																		
Realizada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total			
Paga																		
Ficha:	91	02.09.00.20.606.0014.1014.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE																
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ficha:	92	02.09.00.20.606.0014.1082.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES																
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ficha:	93	02.09.00.20.606.0014.2021.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS																
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ficha:	94	02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO																
		3.420,00	3.320,00	3.930,00	3.740,00	3.685,00	4.905,00	7.780,00	4.005,00	4.210,00	3.845,00	3.640,00	3.520,00	0,00	50.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ficha:	95	02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL																
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ficha:	96	02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO																
		5.472,00	5.312,00	6.288,00	5.984,00	5.896,00	7.848,00	12.448,00	6.408,00	6.736,00	6.152,00	5.824,00	5.632,00	0,00	80.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ficha:	97	02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA																
		47.880,00	46.480,00	55.020,00	52.360,00	51.590,00	68.670,00	108.920,00	56.070,00	58.940,00	53.830,00	50.960,00	49.280,00	0,00	700.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ficha:	98	02.09.00.20.606.0014.2022.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS																
		1.026,00	996,00	1.179,00	1.122,00	1.105,50	1.471,50	2.334,00	1.201,50	1.263,00	1.153,50	1.092,00	1.056,00	0,00	15.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ficha:	99	02.09.00.20.606.0014.2022.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO																
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ficha:	100	02.09.00.20.606.0014.2022.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA																
		13.680,00	13.280,00	15.720,00	14.960,00	14.740,00	19.620,00	31.120,00	16.020,00	16.840,00	15.380,00	14.560,00	14.080,00	0,00	200.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 11 / 26)
 Sistema CECAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025															ANALÍTICO		(Página: 12 / 26)	
Sistema CECAM																		
Unidade 01.00.00 à 99.99.99																		
Programada																		
Realizada																		
Paga																		
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total		
Ficha:	111	02.10.00.12.361.0016.2025.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.256,69	33.255,03	39.365,15	37.462,00	36.911,08	49.131,31	77.928,96	40.116,39	42.169,79	38.513,74	36.460,34	35.258,34	0,00	500.828,82		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ficha:	112	02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.462,05	2.390,06	2.829,20	2.692,42	2.652,82	3.531,10	5.600,80	2.883,19	3.030,77	2.768,01	2.620,43	2.534,04	0,00	35.994,89		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ficha:	113	02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.754,61	3.644,82	4.314,50	4.105,91	4.045,53	5.384,90	8.541,18	4.396,84	4.621,90	4.221,19	3.996,13	3.864,39	0,00	54.891,90		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ficha:	114	02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	36.865,25	35.787,32	42.362,70	40.314,63	39.721,77	52.872,53	83.863,05	43.171,15	45.380,91	41.446,46	39.236,70	37.943,16	0,00	538.965,63		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ficha:	115	02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.155,09	5.975,12	7.072,96	6.731,01	6.632,02	8.827,70	14.001,93	7.207,94	7.576,88	6.919,98	6.551,03	6.335,06	0,00	89.986,72		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ficha:	116	02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ficha:	117	02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.799,03	28.927,71	34.242,75	32.587,24	32.108,02	42.738,08	67.788,44	34.896,23	36.682,43	33.502,13	31.715,93	30.670,35	0,00	435.658,34		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ficha:	118	02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.800,46	8.543,14	10.112,81	9.623,90	9.482,37	12.621,71	20.019,76	10.305,80	10.833,32	9.894,09	9.366,57	9.057,79	0,00	128.661,72		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ficha:	119	02.10.00.12.361.0016.2074.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.429,55	1.387,75	1.642,73	1.563,31	1.540,32	2.050,28	3.252,02	1.674,08	1.759,77	1.607,20	1.521,51	1.471,35	0,00	20.899,87		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ficha:	120	02.10.00.12.361.0016.2074.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.113,55	2.051,75	2.428,73	2.311,31	2.277,32	3.031,28	4.808,02	2.475,08	2.601,77	2.376,20	2.249,51	2.175,35	0,00	30.899,87		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 13 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 a 99.99.99															
Programada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Realizada	Paga														
Ficha:	121	02.10.00.12.361.0016.2074.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		3.481,55	3.379,75	4.000,73	3.807,31	3.751,32	4.993,28	7.920,02	4.077,08	4.285,77	3.914,20	3.705,51	3.583,35	0,00	50.899,87
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	122	02.10.00.12.361.0017.2027.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		241.772,08	234.702,72	277.825,81	264.394,03	260.505,88	346.752,06	549.996,14	283.127,83	297.620,02	271.816,86	257.324,67	248.841,46	0,00	3.534.679,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	123	02.10.00.12.361.0017.2027.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		66.764,07	64.811,91	76.720,12	73.011,00	71.937,31	95.753,74	151.878,50	78.184,24	82.186,18	75.060,78	71.058,84	68.716,24	0,00	976.082,93
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	124	02.10.00.12.361.0017.2028.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		12.795,68	12.421,53	14.703,80	13.992,93	13.787,15	18.351,69	29.108,29	14.984,41	15.751,40	14.385,78	13.618,79	13.169,83	0,00	187.071,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	125	02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		20.520,00	19.920,00	23.580,00	22.440,00	22.110,00	29.430,00	46.680,00	24.030,00	25.260,00	23.070,00	21.840,00	21.120,00	0,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	126	02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		92.890,10	90.174,01	106.742,13	101.581,57	100.087,72	133.223,96	211.311,39	108.779,19	114.347,17	104.433,46	98.865,49	95.606,19	0,00	1.358.042,38
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	127	02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		13.602,46	13.204,72	15.630,89	14.875,20	14.656,45	19.508,79	30.943,60	15.929,19	16.744,54	15.292,82	14.477,47	14.000,19	0,00	198.866,32
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	128	02.10.00.12.361.0017.2028.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		1.570,41	1.524,49	1.804,59	1.717,35	1.692,09	2.252,30	3.572,45	1.839,03	1.933,16	1.765,56	1.671,43	1.616,33	0,00	22.959,19
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	129	02.10.00.12.361.0017.2028.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		14.905,60	14.669,76	17.128,36	16.300,27	16.060,56	21.377,76	33.908,05	17.455,24	18.348,70	16.757,90	15.864,43	15.341,43	0,00	217.918,06
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	130	02.10.00.12.361.0017.2033.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		49.039,12	47.605,23	56.351,97	53.627,57	52.838,93	70.332,42	111.556,82	57.427,39	60.366,87	55.133,16	52.193,68	50.473,00	0,00	716.946,16
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 14 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada															
Realizada															
Paga															
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	131	02.10.00.12.361.0017.2034.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		35.647,14	34.604,83	40.962,95	38.982,55	38.409,28	51.125,51	81.092,04	41.744,68	43.881,43	40.076,98	37.940,24	36.689,45	0,00	521.157,08
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	132	02.10.00.12.361.0017.2071.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		20.549,32	19.948,46	23.613,69	22.472,06	22.141,59	29.472,05	46.746,69	24.064,33	25.296,09	23.102,96	21.871,20	21.150,16	0,00	300.428,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	133	02.10.00.12.361.0018.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		7.453,14	7.235,21	8.564,57	8.150,51	8.030,65	10.689,37	16.954,80	8.728,02	9.174,77	8.379,33	7.932,58	7.671,05	0,00	108.964,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	134	02.10.00.12.361.0018.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.322,58	1.283,91	1.519,80	1.446,33	1.425,06	1.896,85	3.008,67	1.548,81	1.628,09	1.486,93	1.407,66	1.361,24	0,00	19.335,93
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	135	02.10.00.12.361.0018.2030.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		3.259,87	3.164,56	3.746,00	3.564,89	3.512,47	4.675,34	7.415,74	3.817,48	4.012,89	3.664,97	3.469,57	3.355,19	0,00	47.658,97
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	136	02.10.00.12.361.0018.2031.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		88.920,00	86.320,00	102.180,00	97.240,00	95.810,00	127.530,00	202.280,00	104.130,00	109.460,00	99.970,00	94.640,00	91.520,00	0,00	1.300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	137	02.10.00.12.361.0018.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		21.390,11	20.764,67	24.579,86	23.391,52	23.047,53	30.677,92	48.659,38	25.048,95	26.331,10	24.048,24	22.766,08	22.015,56	0,00	312.720,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	138	02.10.00.12.361.0018.2032.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		17.178,17	16.676,86	19.740,38	18.786,53	18.510,31	24.638,55	39.080,11	20.117,72	21.147,46	19.314,01	18.284,27	17.681,48	0,00	251.157,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	139	02.10.00.12.361.0018.2075.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		2.626,56	2.549,76	3.018,24	2.872,32	2.830,08	3.767,04	5.975,04	3.075,84	3.233,28	2.952,96	2.795,52	2.703,36	0,00	38.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	140	02.10.00.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		1.846,53	1.792,54	2.121,89	2.019,30	1.989,61	2.648,31	4.200,58	2.162,38	2.273,06	2.075,99	1.965,31	1.900,51	0,00	26.996,01
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 15 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada															
Realizada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga															
Ficha:	141	02.10.00.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		1.846,53	1.792,54	2.121,89	2.019,30	1.989,61	2.648,31	4.200,58	2.162,38	2.273,06	2.075,99	1.965,31	1.900,51	0,00	26.996,01
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	142	02.10.00.12.365.0016.2061.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		3.077,55	2.987,56	3.536,48	3.365,50	3.316,01	4.413,85	7.000,97	3.603,97	3.788,44	3.459,99	3.275,52	3.167,52	0,00	44.993,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	143	02.10.00.12.365.0016.2061.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		1.846,53	1.792,54	2.121,89	2.019,30	1.989,61	2.648,31	4.200,58	2.162,38	2.273,06	2.075,99	1.965,31	1.900,51	0,00	26.996,01
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	144	02.10.00.12.365.0018.2073.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		13.680,00	13.280,00	15.720,00	14.960,00	14.740,00	19.620,00	31.120,00	16.020,00	16.840,00	15.380,00	14.560,00	14.080,00	0,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	145	02.10.00.12.365.0018.2073.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		19.699,20	19.123,20	22.636,80	21.542,40	21.225,60	28.252,80	44.812,80	23.068,80	24.249,60	22.147,20	20.966,40	20.275,20	0,00	288.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	146	02.10.00.13.392.0018.2080.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	147	02.10.00.13.392.0018.2080.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		6.840,00	6.840,00	7.860,00	7.480,00	7.370,00	9.810,00	15.560,00	8.010,00	8.420,00	7.690,00	7.280,00	7.040,00	0,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	148	02.10.00.13.392.0018.2080.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
		3.078,00	2.988,00	3.537,00	3.366,00	3.316,50	4.414,50	7.002,00	3.604,50	3.789,00	3.460,50	3.276,00	3.168,00	0,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	149	02.10.00.13.392.0018.2080.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		34.200,00	33.200,00	39.300,00	37.400,00	36.850,00	49.050,00	77.800,00	40.050,00	42.100,00	38.450,00	36.400,00	35.200,00	0,00	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	153	02.11.00.10.122.0019.1017.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		85,68	83,18	98,46	93,70	92,32	122,89	194,92	100,34	105,48	96,33	91,20	88,20	0,00	1.252,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 16 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Realizada															
Paga															
Ficha:	154	02.11.00.10.122.0019.1018.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		85,68	83,18	98,46	93,70	92,32	122,89	194,92	100,34	105,48	96,33	91,20	88,20	0,00	1.252,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	155	02.11.00.10.122.0019.1065.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		2.752,88	2.672,39	3.163,40	3.010,46	2.966,19	3.948,22	6.262,41	3.223,77	3.388,78	3.094,98	2.929,97	2.833,40	0,00	40.246,85
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	156	02.11.00.10.122.0019.2035.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		304.844,75	295.931,16	350.304,05	333.368,23	328.465,76	437.211,54	693.477,23	356.989,24	375.262,10	342.727,50	324.454,64	313.758,34	0,00	4.456.794,54
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	157	02.11.00.10.122.0019.2035.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		54.720,00	53.120,00	62.880,00	59.840,00	58.960,00	78.480,00	124.480,00	64.080,00	67.360,00	61.520,00	58.240,00	56.320,00	0,00	800.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	158	02.11.00.10.122.0019.2035.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		6.840,00	6.840,00	7.860,00	7.480,00	7.370,00	9.810,00	15.560,00	8.010,00	8.420,00	7.690,00	7.280,00	7.040,00	0,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	159	02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.710,00	1.660,00	1.965,00	1.870,00	1.842,50	2.452,50	3.890,00	2.002,50	2.105,00	1.922,50	1.820,00	1.760,00	0,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	160	02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
		4.104,00	3.984,00	4.716,00	4.488,00	4.422,00	5.886,00	9.336,00	4.806,00	5.052,00	4.614,00	4.368,00	4.224,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	161	02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		34.200,00	33.200,00	39.300,00	37.400,00	36.850,00	49.050,00	77.800,00	40.050,00	42.100,00	38.450,00	36.400,00	35.200,00	0,00	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	162	02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		51.300,00	49.800,00	58.950,00	56.100,00	55.275,00	73.575,00	116.700,00	60.075,00	63.150,00	57.675,00	54.600,00	52.800,00	0,00	750.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	163	02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		48.222,00	46.812,00	55.413,00	52.734,00	51.958,50	69.160,50	109.698,00	56.470,50	59.361,00	54.214,50	51.324,00	49.632,00	0,00	705.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 17 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 a 99.99.99																
Programada			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Realizada																
Paga																
Ficha:	164	02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.840,00	6.840,00	7.860,00	7.480,00	7.370,00	9.810,00	15.560,00	8.010,00	8.420,00	7.690,00	7.280,00	7.040,00	0,00	100.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	165	02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3,05	2,96	3,50	3,33	3,28	4,37	6,93	3,57	3,75	3,42	3,24	3,12	0,00	44,52
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	166	02.11.00.10.122.0019.2065.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	820,80	796,80	943,20	897,60	884,40	1.177,20	1.867,20	961,20	1.010,40	922,80	873,60	844,80	0,00	12.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	167	02.11.00.10.122.0019.2065.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	173,59	168,51	199,47	189,83	187,04	248,96	394,89	203,28	213,69	195,16	184,75	178,66	0,00	2.537,83
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	168	02.11.00.10.122.0019.2065.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205,20	199,20	235,80	224,40	221,10	294,30	466,80	240,30	252,60	230,70	218,40	211,20	0,00	3.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	169	02.11.00.10.122.0020.2036.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.288,62	63.379,60	75.024,64	71.397,50	70.347,53	93.637,63	148.522,07	76.456,41	80.369,91	73.401,97	69.488,47	67.197,65	0,00	954.512,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	170	02.11.00.10.301.0020.1122.3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.125,53	66.133,56	78.294,60	74.499,85	73.404,27	97.706,36	154.975,63	79.778,59	83.862,13	76.591,43	72.507,88	70.117,50	0,00	995.987,33
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	171	02.11.00.10.301.0020.2037.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.370,96	1.330,87	1.575,40	1.499,23	1.477,19	1.966,24	3.118,73	1.605,46	1.687,64	1.541,33	1.459,15	1.411,04	0,00	20.043,24
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	172	02.11.00.10.301.0020.2038.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.828,69	1.775,22	2.101,39	1.999,80	1.970,39	2.622,73	4.160,01	2.141,50	2.251,11	2.055,94	1.946,33	1.882,17	0,00	26.735,28
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	173	02.11.00.10.301.0020.2039.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.804,45	3.693,21	4.371,78	4.160,42	4.099,24	5.456,38	8.654,57	4.455,21	4.683,25	4.277,22	4.049,18	3.915,69	0,00	55.620,60
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 18 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 a 99.99.99															
Programada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Realizada															
Paga															
Ficha:	174	02.11.00.10.301.0020.2040.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		13.480,72	13.086,55	15.491,01	14.742,08	14.525,28	19.334,20	30.666,67	15.786,64	16.594,69	15.155,96	14.347,90	13.874,90	0,00	197.086,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	175	02.11.00.10.301.0020.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		13.392,71	13.001,11	15.389,87	14.645,83	14.430,45	19.207,97	30.466,46	15.683,57	16.486,35	15.057,01	14.254,23	13.784,32	0,00	195.799,88
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	176	02.11.00.10.301.0020.2040.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		3.111,37	3.020,39	3.575,34	3.402,49	3.352,45	4.462,35	7.077,90	3.643,57	3.830,07	3.498,01	3.311,51	3.202,35	0,00	45.487,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	177	02.11.00.10.301.0020.2041.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		75.240,00	73.040,00	86.460,00	82.280,00	81.070,00	107.910,00	171.160,00	88.110,00	92.620,00	84.590,00	80.080,00	77.440,00	0,00	1.100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	178	02.11.00.10.301.0020.2041.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.026,00	996,00	1.179,00	1.122,00	1.105,50	1.471,50	2.334,00	1.201,50	1.263,00	1.153,50	1.092,00	1.056,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	179	02.11.00.10.301.0020.2041.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		17.100,00	16.600,00	19.650,00	18.700,00	18.425,00	24.525,00	38.900,00	20.025,00	21.050,00	19.225,00	18.200,00	17.600,00	0,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	180	02.11.00.10.301.0020.2041.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		20.861,59	20.251,61	23.972,53	22.813,56	22.478,06	29.919,92	47.457,08	24.430,03	25.680,50	23.454,04	22.203,57	21.471,58	0,00	304.994,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	181	02.11.00.10.301.0020.2042.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		34,20	33,20	39,30	37,40	36,85	49,05	77,80	40,05	42,10	38,45	36,40	35,20	0,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	182	02.11.00.10.301.0020.2042.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		34,20	33,20	39,30	37,40	36,85	49,05	77,80	40,05	42,10	38,45	36,40	35,20	0,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	183	02.11.00.10.301.0020.2043.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		10.314,55	10.012,96	11.852,69	11.279,66	11.113,78	14.793,24	23.464,10	12.078,88	12.697,15	11.596,33	10.978,06	10.616,16	0,00	150.797,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 19 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga														
Ficha:	184	02.11.00.10.301.0020.2043.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	2.973,48	2.886,54	3.416,90	3.251,71	3.203,89	4.264,60	6.764,24	3.482,11	3.660,34	3.343,00	3.164,76	3.060,43	0,00	43.472,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	185	02.11.00.10.304.0020.2046.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	186	02.11.00.10.304.0020.2046.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	136,80	132,80	157,20	149,60	147,40	196,20	311,20	160,20	168,40	153,80	145,60	140,80	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	187	02.11.00.10.304.0020.2046.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	188	02.11.00.10.305.0020.2045.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	2.040,94	1.981,26	2.345,29	2.231,90	2.199,08	2.927,14	4.642,84	2.390,05	2.512,38	2.294,57	2.172,23	2.100,62	0,00	29.838,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	189	02.11.00.10.305.0020.2045.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	2.040,94	1.981,26	2.345,29	2.231,90	2.199,08	2.927,14	4.642,84	2.390,05	2.512,38	2.294,57	2.172,23	2.100,62	0,00	29.838,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	190	02.11.00.10.305.0020.2045.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	816,38	792,51	936,12	892,76	879,63	1.170,85	1.857,14	956,02	1.004,95	917,83	868,89	840,24	0,00	11.935,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	191	02.11.00.10.305.0020.2066.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	6.953,82	6.750,49	7.990,79	7.604,47	7.492,64	9.973,24	15.818,92	8.143,29	8.560,11	7.817,96	7.401,14	7.157,13	0,00	101.664,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	192	02.12.00.04.122.0021.1019.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	193	02.12.00.04.122.0021.1020.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	3.420,00	3.320,00	3.930,00	3.740,00	3.685,00	4.905,00	7.780,00	4.005,00	4.210,00	3.845,00	3.640,00	3.520,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 20 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 à 99.99.99															
Programada															
Realizada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga															
Ficha:	194	02.12.00.04.122.0021.2047.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
		10.394,94	10.090,99	11.945,06	11.367,56	11.200,39	14.908,53	23.646,96	12.173,02	12.796,11	11.686,71	11.063,62	10.698,87	0,00	151.972,76
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	195	02.12.00.04.122.0021.2047.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		49.273,12	47.832,39	56.620,87	53.883,47	53.091,07	70.668,03	112.089,15	57.701,42	60.654,92	55.396,24	52.442,74	50.713,84	0,00	720.367,26
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	196	02.12.00.04.122.0021.2047.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		5.472,00	5.312,00	6.288,00	5.984,00	5.896,00	7.848,00	12.448,00	6.408,00	6.736,00	6.152,00	5.824,00	5.632,00	0,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	197	02.12.00.04.122.0021.2047.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		3.420,00	3.320,00	3.930,00	3.740,00	3.685,00	4.905,00	7.780,00	4.005,00	4.210,00	3.845,00	3.640,00	3.520,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	198	02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS													
		1.641,60	1.593,60	1.886,40	1.795,20	1.768,80	2.354,40	3.734,40	1.922,40	2.020,80	1.845,60	1.747,20	1.689,60	0,00	24.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	199	02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	200	02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
		1.026,00	996,00	1.179,00	1.122,00	1.105,50	1.471,50	2.334,00	1.201,50	1.263,00	1.153,50	1.092,00	1.056,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	201	02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		6.156,00	5.976,00	7.074,00	6.732,00	6.633,00	8.829,00	14.004,00	7.209,00	7.578,00	6.921,00	6.552,00	6.336,00	0,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	202	02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		8.673,13	8.419,53	9.966,50	9.484,65	9.345,17	12.439,10	19.730,11	10.156,70	10.676,58	9.750,94	9.231,05	8.926,74	0,00	126.800,20
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	203	02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		737,62	716,05	847,62	806,64	794,78	1.057,90	1.677,98	863,79	908,01	829,28	785,07	759,20	0,00	10.783,94
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 21 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga														
Ficha:	204	02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	7.376,22	7.160,54	8.476,18	8.066,39	7.947,76	10.579,05	16.779,81	8.637,94	9.080,08	8.292,85	7.850,71	7.591,88	0,00	107.839,41
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	205	02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	9.247,68	8.977,28	10.626,72	10.112,96	9.964,24	13.263,12	21.037,12	10.829,52	11.383,84	10.396,88	9.842,56	9.518,08	0,00	135.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	206	02.12.00.04.122.0022.1021.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	207	02.12.00.08.243.0021.1023.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	1.026,00	996,00	1.179,00	1.122,00	1.105,50	1.471,50	2.334,00	1.201,50	1.263,00	1.153,50	1.092,00	1.056,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	208	02.12.00.08.243.0021.2053.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	2.736,00	2.656,00	3.144,00	2.992,00	2.948,00	3.924,00	6.224,00	3.204,00	3.368,00	3.076,00	2.912,00	2.816,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	209	02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	1.026,00	996,00	1.179,00	1.122,00	1.105,50	1.471,50	2.334,00	1.201,50	1.263,00	1.153,50	1.092,00	1.056,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	210	02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES												
	2.626,56	2.549,76	3.018,24	2.872,32	2.830,08	3.767,04	5.975,04	3.075,84	3.233,28	2.952,96	2.795,52	2.703,36	0,00	38.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	211	02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	547,20	531,20	628,80	598,40	589,60	784,80	1.244,80	640,80	673,60	615,20	582,40	563,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	212	02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	464,05	450,48	533,25	507,47	500,01	665,54	1.055,64	543,43	571,24	521,72	493,90	477,61	0,00	6.784,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	213	02.12.00.08.243.0022.2057.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	205,20	199,20	235,80	224,40	221,10	294,30	466,80	240,30	252,60	230,70	218,40	211,20	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***-**-00
(Página: 22 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga														
Ficha:	214	02.12.00.08.243.0022.2057.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	65,66	63,74	75,46	71,81	70,75	94,18	149,38	76,90	80,83	73,82	69,89	67,58	0,00	960,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	215	02.12.00.08.243.0022.2069.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	136,80	132,80	157,20	149,60	147,40	196,20	311,20	160,20	168,40	153,80	145,60	140,80	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	216	02.12.00.08.243.0022.2069.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	64,91	63,01	74,59	70,99	69,94	93,10	147,66	76,01	79,91	72,98	69,09	66,81	0,00	949,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	217	02.12.00.08.243.0022.2076.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
	1.368,00	1.328,00	1.572,00	1.496,00	1.474,00	1.962,00	3.112,00	1.602,00	1.684,00	1.538,00	1.456,00	1.408,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	218	02.12.00.08.244.0021.2058.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
	615,60	597,60	707,40	673,20	663,30	882,90	1.400,40	720,90	757,80	692,10	655,20	633,60	0,00	9.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	219	02.12.00.08.244.0022.1112.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO												
	1.504,80	1.460,80	1.729,20	1.645,60	1.621,40	2.158,20	3.423,20	1.762,20	1.852,40	1.691,80	1.601,60	1.548,80	0,00	22.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	220	02.12.00.08.244.0022.2048.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	221	02.12.00.08.244.0022.2048.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	205,20	199,20	235,80	224,40	221,10	294,30	466,80	240,30	252,60	230,70	218,40	211,20	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	222	02.12.00.08.244.0022.2048.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	223	02.12.00.08.244.0022.2048.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	768,27	745,80	882,84	840,15	827,80	1.101,86	1.747,70	899,68	945,73	863,74	817,69	790,74	0,00	11.232,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 23 / 26)
 Sistema CECAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
 Usuário: / 294.***.***-00
 (Página: 24 / 26)
 Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)																(Página: 24 / 26)	
Sistema CECAM																	
Unidade 01.00.00 à 99.99.99																	
Programada																	
Realizada			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total	
Paga																	
Ficha:	234	02.12.00.08.244.0022.2056.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	615,60	597,60	707,40	673,20	663,30	882,90	1.400,40	720,90	757,80	692,10	655,20	633,60	0,00	9.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha:	235	02.12.00.08.244.0022.2056.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.450,08	1.407,68	1.666,32	1.585,76	1.562,44	2.079,72	3.298,72	1.698,12	1.785,04	1.630,28	1.543,36	1.492,48	0,00	21.200,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha:	236	02.12.00.08.244.0022.2056.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha:	237	02.12.00.08.244.0022.2056.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha:	238	02.12.00.08.244.0022.2063.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	34,20	33,20	39,30	37,40	36,85	49,05	77,80	40,05	42,10	38,45	36,40	35,20	0,00	500,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha:	239	02.12.00.08.244.0022.2063.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32,15	31,21	36,94	35,16	34,64	46,11	73,13	37,65	39,57	36,14	34,22	33,08	0,00	470,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha:	240	02.12.00.08.244.0022.2064.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2,05	1,99	2,36	2,24	2,21	2,94	4,67	2,40	2,53	2,31	2,18	2,12	0,00	30,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha:	241	02.13.00.04.122.0021.1022.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha:	242	02.13.00.08.244.0021.2051.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	205,20	199,20	235,80	224,40	221,10	294,30	466,80	240,30	252,60	230,70	218,40	211,20	0,00	3.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha:	243	02.13.00.08.244.0021.2051.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	684,00	664,00	786,00	748,00	737,00	981,00	1.556,00	801,00	842,00	769,00	728,00	704,00	0,00	10.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***.***-00
(Página: 25 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 a 99.99.99														
Programada														
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga														
Ficha: 244	02.13.00.08.244.0021.2051.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 245	02.13.00.08.244.0021.2051.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
	342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 246	02.13.00.08.244.0021.2051.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	205,20	199,20	235,80	224,40	221,10	294,30	466,80	240,30	252,60	230,70	218,40	211,20	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 247	02.13.00.08.244.0021.2051.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	342,00	332,00	393,00	374,00	368,50	490,50	778,00	400,50	421,00	384,50	364,00	352,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 150	02.16.00.08.241.0022.2081.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	273,60	265,60	314,40	299,20	294,80	392,40	622,40	320,40	336,80	307,60	291,20	281,60	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 151	02.16.00.08.241.0022.2081.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	205,20	199,20	235,80	224,40	221,10	294,30	466,80	240,30	252,60	230,70	218,40	211,20	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 152	02.16.00.08.241.0022.2081.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	205,20	199,20	235,80	224,40	221,10	294,30	466,80	240,30	252,60	230,70	218,40	211,20	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL	3.502.320,47	3.399.913,44	4.024.596,35	3.830.022,96	3.773.699,09	5.023.064,92	7.967.267,02	4.101.401,63	4.311.335,98	3.937.550,37	3.727.615,94	3.604.727,42	0,00	51.203.515,59
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:28:25
Usuário: / 294.***.***-00
(Página: 26 / 26)
Sistema CECAM

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2025 (ANALÍTICO)

Unidade 01.00.00 a 99.99.99														
Programada														
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga														
SANTA LUZIA D OESTE, 02 de Janeiro de 2025														
CLEUSA MENDES DE SOUZA CRC003983/RO CONTADORA														
Protocolo 30852														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370 CNPJ: 15.845.365/0001-94														
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2025														
Programada Inicial														
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Diferença														
Ficha: 1	1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL													
	10.364,25	10.061,20	11.909,79	11.334,00	11.167,33	14.864,51	23.577,15	12.137,08	12.758,33	11.652,20	11.030,95	10.667,30	151.524,09	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-10.364,25	-10.061,20	-11.909,79	-11.334,00	-11.167,33	-14.864,51	-23.577,15	-12.137,08	-12.758,33	-11.652,20	-11.030,95	-10.667,30	-151.524,09	
Ficha: 2	1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA													
	119,36	115,87	137,16	130,53	128,61	171,19	271,53	139,78	146,93	134,19	127,04	122,83	1.745,02	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-119,36	-115,87	-137,16	-130,53	-128,61	-171,19	-271,53	-139,78	-146,93	-134,19	-127,04	-122,83	-1.745,02	
Ficha: 3	1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA													
	9.409,05	9.133,94	10.812,16	10.289,43	10.138,12	13.494,56	21.404,22	11.018,50	11.582,49	10.578,31	10.014,31	9.684,18	137.559,27	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-9.409,05	-9.133,94	-10.812,16	-10.289,43	-10.138,12	-13.494,56	-21.404,22	-11.018,50	-11.582,49	-10.578,31	-10.014,31	-9.684,18	-137.559,27	
Ficha: 4	1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS D													
	1.072,01	1.040,66	1.231,87	1.172,31	1.155,08	1.537,49	2.438,67	1.255,38	1.319,64	1.205,23	1.140,97	1.103,35	15.672,66	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-1.072,01	-1.040,66	-1.231,87	-1.172,31	-1.155,08	-1.537,49	-2.438,67	-1.255,38	-1.319,64	-1.205,23	-1.140,97	-1.103,35	-15.672,66	
Ficha: 5	1.1.1.2.53.0.1.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -													
	39.025,78	37.884,67	44.845,41	42.677,31	42.049,71	55.971,18	88.777,94	45.701,24	48.040,51	43.875,47	41.536,21	40.166,89	570.552,32	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-39.025,78	-37.884,67	-44.845,41	-42.677,31	-42.049,71	-55.971,18	-88.777,94	-45.701,24	-48.040,51	-43.875,47	-41.536,21	-40.166,89	-570.552,32	
Ficha: 6	1.1.1.3.02.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL													
	13.082,20	12.699,68	15.033,05	14.306,27	14.095,88	18.762,63	29.760,09	15.319,94	16.104,11	14.707,91	13.923,74	13.464,73	191.260,23	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-13.082,20	-12.699,68	-15.033,05	-14.306,27	-14.095,88	-18.762,63	-29.760,09	-15.319,94	-16.104,11	-14.707,91	-13.923,74	-13.464,73	-191.260,23	
Ficha: 7	1.1.1.3.03.1.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL													
	71.856,07	69.755,02	82.571,45	78.579,45	77.423,87	103.056,74	163.462,06	84.147,24	88.454,41	80.785,56	76.478,39	73.957,13	1.050.527,39	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-71.856,07	-69.755,02	-82.571,45	-78.579,45	-77.423,87	-103.056,74	-163.462,06	-84.147,24	-88.454,41	-80.785,56	-76.478,39	-73.957,13	-1.050.527,39	
Ficha: 8	1.1.1.4.51.1.1.01 ISSQN - PROPRIO													
	95.008,57	92.230,55	109.176,52	103.898,27	102.370,35	136.262,30	216.130,62	111.260,04	11					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:41:11
Usuário: / 048.***-69
(Página: 4 / 9)
Sistema CECAM

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2025

Programada Inicial	Realizada	Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	32	1.7.1.1.51.1.1.02	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB												
			-207.305,45	-201.243,89	-238.219,42	-226.702,45	-223.368,59	-297.319,66	-471.589,59	-242.765,59	-255.191,80	-233.067,09	-220.640,89	-213.367,01	-3.030.781,43
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			207.305,45	201.243,89	238.219,42	226.702,45	223.368,59	297.319,66	471.589,59	242.765,59	255.191,80	233.067,09	220.640,89	213.367,01	3.030.781,43
Ficha:	34	1.7.1.1.51.2.1.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL												
			29.521,78	28.658,57	33.924,15	32.284,05	31.809,29	42.340,45	67.157,74	34.571,56	36.341,14	33.190,43	31.420,84	30.385,01	431.605,01
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-29.521,78	-28.658,57	-33.924,15	-32.284,05	-31.809,29	-42.340,45	-67.157,74	-34.571,56	-36.341,14	-33.190,43	-31.420,84	-30.385,01	-431.605,01
Ficha:	35	1.7.1.1.51.2.1.02	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL												
			20.438,23	19.840,62	23.486,04	22.350,58	22.021,89	29.312,72	46.493,98	23.934,24	25.159,34	22.978,07	21.752,97	21.035,84	298.804,52
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-20.438,23	-19.840,62	-23.486,04	-22.350,58	-22.021,89	-29.312,72	-46.493,98	-23.934,24	-25.159,34	-22.978,07	-21.752,97	-21.035,84	-298.804,52
Ficha:	36	1.7.1.1.52.0.1.01	COTA- PARTE ITR-PROPRIO												
			30.351,65	29.464,17	34.877,77	33.191,57	32.703,45	43.530,65	69.045,56	35.543,37	37.362,70	34.123,41	32.304,09	31.239,12	443.737,51
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-30.351,65	-29.464,17	-34.877,77	-33.191,57	-32.703,45	-43.530,65	-69.045,56	-35.543,37	-37.362,70	-34.123,41	-32.304,09	-31.239,12	-443.737,51
Ficha:	37	1.7.1.1.52.0.1.02	COTA- PARTE ITR - FUNDEB												
			-6.070,33	-5.892,83	-6.975,55	-6.638,31	-6.540,69	-8.706,13	-13.809,11	-7.108,67	-7.472,54	-6.824,68	-6.460,82	-6.247,84	-88.747,50
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			6.070,33	5.892,83	6.975,55	6.638,31	6.540,69	8.706,13	13.809,11	7.108,67	7.472,54	6.824,68	6.460,82	6.247,84	88.747,50
Ficha:	38	1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIP												
			1.163,92	1.129,89	1.337,49	1.272,82	1.254,11	1.669,30	2.647,75	1.363,01	1.432,78	1.308,56	1.238,79	1.197,94	17.016,36
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-1.163,92	-1.129,89	-1.337,49	-1.272,82	-1.254,11	-1.669,30	-2.647,75	-1.363,01	-1.432,78	-1.308,56	-1.238,79	-1.197,94	-17.016,36
Ficha:	39	1.7.1.2.52.1.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIP												
			5.472,93	5.312,90	6.289,07	5.985,02	5.897,00	7.849,33	12.450,11	6.409,09	6.737,14	6.153,05	5.824,99	5.632,96	80.013,59
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-5.472,93	-5.312,90	-6.289,07	-5.985,02	-5.897,00	-7.849,33	-12.450,11	-6.409,09	-6.737,14	-6.153,05	-5.824,99	-5.632,96	-80.013,59
Ficha:	40	1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL												
			14.228,54	13.812,50	16.350,33	15.559,86	15.331,04	20.406,71	32.367,84	16.662,36	17.515,24	15.996,70	15.143,82	14.644,58	208.019,52
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-14.228,54	-13.812,50	-16.350,33	-15.559,86	-15.331,04	-20.406,71	-32.367,84	-16.662,36	-17.515,24	-15.996,70	-15.143,82	-14.644,58	-208.019,52
Ficha:	41	1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL												
			35.704,80	34.660,80	41.029,20	39.045,60	38.471,40	51.208,20	81.223,20	41.812,20	43.952,40	40.141,80	38.001,60	36.748,80	522.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-35.704,80	-34.660,80	-41.029,20	-39.045,60	-38.471,40	-51.208,20	-81.223,20	-41.812,20	-43.952,40	-40.141,80	-38.001,60	-36.748,80	-522.000,00
Ficha:	42	1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL												
			7.453,14	7.235,21	8.564,57	8.150,51	8.030,65	10.689,37	16.954,80	8.728,02	9.174,77	8.379,33	7.932,58	7.671,05	108.964,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-7.453,14	-7.235,21	-8.564,57	-8.150,51	-8.030,65	-10.689,37	-16.954,80	-8.728,02	-9.174,77	-8.379,33	-7.932,58	-7.671,05	-108.964,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:41:11
Usuário: / 048.***-69
(Página: 5 / 9)
Sistema CECAM

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2025

Programada Inicial			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizada															
Diferença															
Ficha:	43	1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -												
			4.582,45	4.448,46	5.265,80	5.011,22	4.937,52	6.572,20	10.424,41	5.366,29	5.640,97	5.151,91	4.877,23	4.716,44	66.994,90
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-4.582,45	-4.448,46	-5.265,80	-5.011,22	-4.937,52	-6.572,20	-10.424,41	-5.366,29	-5.640,97	-5.151,91	-4.877,23	-4.716,44	-66.994,90
Ficha:	44	1.7.1.4.99.0.1.01	MANUTENÇÃO ED. INFANTIL NOVAS TURMAS												
			33.379,20	32.403,20	38.356,80	36.502,40	35.965,60	47.872,80	75.932,80	39.088,80	41.089,60	37.527,20	35.526,40	34.355,20	488.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-33.379,20	-32.403,20	-38.356,80	-36.502,40	-35.965,60	-47.872,80	-75.932,80	-39.088,80	-41.089,60	-37.527,20	-35.526,40	-34.355,20	-488.000,00
Ficha:	47	1.7.1.9.99.0.1.01	RECEITA LEI COMPL. 176/2020												
			6.334,79	6.149,56	7.279,45	6.927,52	6.825,64	9.085,42	14.410,71	7.418,37	7.798,09	7.122,00	6.742,29	6.520,00	92.613,84
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-6.334,79	-6.149,56	-7.279,45	-6.927,52	-6.825,64	-9.085,42	-14.410,71	-7.418,37	-7.798,09	-7.122,00	-6.742,29	-6.520,00	-92.613,84
Ficha:	48	1.7.2.1.50.0.1.01	COTA- PARTE DO ICMS- PROPRIO												
			1.106.249,66	1.073.903,18	1.271.216,71	1.209.758,40	1.191.967,83	1.586.594,90	2.516.556,24	1.295.476,57	1.361.786,86	1.243.722,20	1.177.411,92	1.138.596,15	16.173.240,62
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-1.106.249,66	-1.073.903,18	-1.271.216,71	-1.209.758,40	-1.191.967,83	-1.586.594,90	-2.516.556,24	-1.295.476,57	-1.361.786,86	-1.243.722,20	-1.177.411,92	-1.138.596,15	-16.173.240,62
Ficha:	49	1.7.2.1.50.0.1.02	COTA- PARTE DO ICMS - FUNDEB												
			-221.249,93	-214.780,64	-254.243,34	-241.951,68	-238.393,57	-317.318,98	-503.311,25	-259.095,31	-272.357,37	-248.744,44	-235.482,38	-227.719,23	-3.234.648,12
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			221.249,93	214.780,64	254.243,34	241.951,68	238.393,57	317.318,98	503.311,25	259.095,31	272.357,37	248.744,44	235.482,38	227.719,23	3.234.648,12
Ficha:	50	1.7.2.1.51.0.1.01	COTA- PARTE DO IPVA- PROPRIO												
			105.522,08	102.436,63	121.257,82	115.395,49	113.698,49	151.340,87	240.047,29	123.571,90	129.897,06	118.635,20	112.310,05	108.607,52	1.542.720,40
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-105.522,08	-102.436,63	-121.257,82	-115.395,49	-113.698,49	-151.340,87	-240.047,29	-123.571,90	-129.897,06	-118.635,20	-112.310,05	-108.607,52	-1.542.720,40
Ficha:	51	1.7.2.1.51.0.1.02	COTA- PARTE DO IPVA - FUNDEB												
			-21.104,42	-20.487,33	-24.251,56	-23.079,10	-22.739,70	-30.268,17	-48.009,46	-24.714,38	-25.979,41	-23.727,04	-22.462,01	-21.721,50	-308.544,08
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			21.104,42	20.487,33	24.251,56	23.079,10	22.739,70	30.268,17	48.009,46	24.714,38	25.979,41	23.727,04	22.462,01	21.721,50	308.544,08
Ficha:	52	1.7.2.1.52.0.1.00	COTA- PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL												
			3.133,22	3.041,60	3.600,45	3.426,38	3.375,99	4.493,69	7.127,61	3.669,16	3.856,97	3.522,58	3.334,77	3.224,82	45.807,24
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-3.133,22	-3.041,60	-3.600,45	-3.426,38	-3.375,99	-4.493,69	-7.127,61	-3.669,16	-3.856,97	-3.522,58	-3.334,77	-3.224,82	-45.807,24
Ficha:	53	1.7.2.1.53.0.1.00	COTA- PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL												
			1.417,46	1.376,01	1.628,83	1.550,08	1.527,29	2.032,93	3.224,51	1.659,92	1.744,88	1.593,60	1.508,64	1.458,91	20.723,06
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-1.417,46	-1.376,01	-1.628,83	-1.550,08	-1.527,29	-2.032,93	-3.224,51	-1.659,92	-1.744,88	-1.593,60	-1.508,64	-1.458,91	-20.723,06
Ficha:	54	1.7.2.4.51.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG DE EDUCAÇÃO												
			88.920,00	86.320,00	102.180,00	97.240,00	95.810,00	127.530,00	202.280,00	104.130,00	109.460,00	99.970,00	94.640,00	91.520,00	1.300.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-88.920,00	-86.320,00	-102.180,00	-97.240,00	-95.810,00	-127.530,00	-202.280,00	-104.130,00	-109.460,00	-99.970,00	-94.640,00	-91.520,00	-1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:41:11
Usuário: / 048.***-69
(Página: 6 / 9)
Sistema CECAM

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2025

Programada Inicial	Realizada	Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	55	1.7.2.4.51.0.1.03	OUTRAS TRANSF. ACORDADO INTERINSTITUCIONAL DO FUNDEB												
			2.626,56	2.549,76	3.018,24	2.872,32	2.830,08	3.767,04	5.975,04	3.075,84	3.233,28	2.952,96	2.795,52	2.703,36	38.400,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-2.626,56	-2.549,76	-3.018,24	-2.872,32	-2.830,08	-3.767,04	-5.975,04	-3.075,84	-3.233,28	-2.952,96	-2.795,52	-2.703,36	-38.400,00
Ficha:	59	1.7.5.1.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB- PRINCIPAL												
			455.730,13	442.404,68	523.689,88	498.371,54	491.042,55	653.612,94	1.036.719,41	533.683,96	561.001,12	512.363,26	485.046,10	469.055,57	6.662.721,14
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-455.730,13	-442.404,68	-523.689,88	-498.371,54	-491.042,55	-653.612,94	-1.036.719,41	-533.683,96	-561.001,12	-512.363,26	-485.046,10	-469.055,57	-6.662.721,14
Ficha:	60	1.7.5.1.50.0.1.02	COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB												
			109.830,70	106.619,28	126.208,97	120.107,26	118.340,98	157.520,35	249.848,79	128.617,53	135.200,95	123.479,26	116.895,84	113.042,13	1.605.712,04
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-109.830,70	-106.619,28	-126.208,97	-120.107,26	-118.340,98	-157.520,35	-249.848,79	-128.617,53	-135.200,95	-123.479,26	-116.895,84	-113.042,13	-1.605.712,04
Ficha:	62	1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL												
			912,13	885,46	1.048,14	997,47	982,80	1.308,18	2.074,95	1.068,15	1.122,82	1.025,47	970,80	938,80	13.335,17
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-912,13	-885,46	-1.048,14	-997,47	-982,80	-1.308,18	-2.074,95	-1.068,15	-1.122,82	-1.025,47	-970,80	-938,80	-13.335,17
Ficha:	63	1.9.2.2.99.0.1.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL												
			1.211,94	1.176,51	1.392,67	1.325,34	1.305,85	1.738,18	2.757,00	1.419,25	1.491,90	1.362,55	1.289,91	1.247,39	17.718,49
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-1.211,94	-1.176,51	-1.392,67	-1.325,34	-1.305,85	-1.738,18	-2.757,00	-1.419,25	-1.491,90	-1.362,55	-1.289,91	-1.247,39	-17.718,49
Ficha:	64	1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL												
			13.354,37	12.963,89	15.345,81	14.603,90	14.389,14	19.152,98	30.379,24	15.638,67	16.439,15	15.013,90	14.213,42	13.744,85	195.239,32
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-13.354,37	-12.963,89	-15.345,81	-14.603,90	-14.389,14	-19.152,98	-30.379,24	-15.638,67	-16.439,15	-15.013,90	-14.213,42	-13.744,85	-195.239,32
Ficha:	70	2.4.2.2.54.0.1.01	FITHA												
			35.059,87	34.034,73	40.288,10	38.340,33	37.776,50	50.283,24	79.756,08	41.056,95	43.158,50	39.416,73	37.315,18	36.085,00	512.571,21
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-35.059,87	-34.034,73	-40.288,10	-38.340,33	-37.776,50	-50.283,24	-79.756,08	-41.056,95	-43.158,50	-39.416,73	-37.315,18	-36.085,00	-512.571,21
Ficha:	76	1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- SAÚDE												
			25.845,01	25.089,31	29.699,09	28.263,25	27.847,62	37.067,18	58.793,61	30.265,86	31.815,05	29.056,74	27.507,55	26.600,72	377.850,99
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-25.845,01	-25.089,31	-29.699,09	-28.263,25	-27.847,62	-37.067,18	-58.793,61	-30.265,86	-31.815,05	-29.056,74	-27.507,55	-26.600,72	-377.850,99
Ficha:	77	1.3.2.1.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- ASPS												
			499,11	484,52	573,54	545,81	537,79	715,83	1.135,41	584,49	614,40	561,14	531,22	513,69	7.296,95
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-499,11	-484,52	-573,54	-545,81	-537,79	-715,83	-1.135,41	-584,49	-614,40	-561,14	-531,22	-513,69	-7.296,95
Ficha:	78	1.7.1.3.50.1.1.01	TRANSFERÊNCIAS AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁ												
			65.288,62	63.379,60	75.024,64	71.397,50	70.347,53	93.637,63	148.522,07	76.456,41	80.369,91	73.401,97	69.488,47	67.197,65	954.512,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-65.288,62	-63.379,60	-75.024,64	-71.397,50	-70.347,53	-93.637,63	-148.522,07	-76.456,41	-80.369,91	-73.401,97	-69.488,47	-67.197,65	-954.512,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:41:11
Usuário: / 048.***-69
(Página: 7 / 9)
Sistema CECAM

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2025

Programada Inicial			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizada															
Diferença															
Ficha:	79	1.7.1.3.50.1.1.02	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA												
			85.363,20	82.867,20	98.092,80	93.350,40	91.977,60	122.428,80	194.188,80	99.964,80	105.081,60	95.971,20	90.854,40	87.859,20	1.248.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-85.363,20	-82.867,20	-98.092,80	-93.350,40	-91.977,60	-122.428,80	-194.188,80	-99.964,80	-105.081,60	-95.971,20	-90.854,40	-87.859,20	-1.248.000,00
Ficha:	80	1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL												
			3.019,39	2.931,10	3.469,65	3.301,90	3.253,34	4.330,44	6.868,66	3.535,86	3.716,85	3.394,60	3.213,62	3.107,67	44.143,08
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-3.019,39	-2.931,10	-3.469,65	-3.301,90	-3.253,34	-4.330,44	-6.868,66	-3.535,86	-3.716,85	-3.394,60	-3.213,62	-3.107,67	-44.143,08
Ficha:	81	1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL												
			13.288,04	12.899,50	15.269,59	14.531,36	14.317,67	19.057,84	30.228,34	15.560,99	16.357,50	14.939,33	14.142,82	13.676,58	194.269,56
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-13.288,04	-12.899,50	-15.269,59	-14.531,36	-14.317,67	-19.057,84	-30.228,34	-15.560,99	-16.357,50	-14.939,33	-14.142,82	-13.676,58	-194.269,56
Ficha:	82	1.7.1.3.50.2.1.01	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC												
			29.984,80	29.108,05	34.456,22	32.790,40	32.308,18	43.004,52	68.211,04	35.113,78	36.911,11	33.710,98	31.913,65	30.861,55	438.374,28
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-29.984,80	-29.108,05	-34.456,22	-32.790,40	-32.308,18	-43.004,52	-68.211,04	-35.113,78	-36.911,11	-33.710,98	-31.913,65	-30.861,55	-438.374,28
Ficha:	83	1.7.1.3.50.3.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS- EXECUÇÃO AÇÕES DE VIGILÂ												
			820,80	796,80	943,20	897,60	884,40	1.177,20	1.867,20	961,20	1.010,40	922,80	873,60	844,80	12.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-820,80	-796,80	-943,20	-897,60	-884,40	-1.177,20	-1.867,20	-961,20	-1.010,40	-922,80	-873,60	-844,80	-12.000,00
Ficha:	84	1.7.1.3.50.3.1.02	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE-												
			4.898,26	4.755,03	5.628,70	5.356,57	5.277,80	7.025,13	11.142,81	5.736,11	6.029,72	5.506,96	5.213,35	5.041,48	71.611,92
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-4.898,26	-4.755,03	-5.628,70	-5.356,57	-5.277,80	-7.025,13	-11.142,81	-5.736,11	-6.029,72	-5.506,96	-5.213,35	-5.041,48	-71.611,92
Ficha:	85	1.7.1.3.50.3.1.03	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT												
			6.953,82	6.750,49	7.990,79	7.604,47	7.492,64	9.973,24	15.818,92	8.143,29	8.560,11	7.817,96	7.401,14	7.157,13	101.664,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-6.953,82	-6.750,49	-7.990,79	-7.604,47	-7.492,64	-9.973,24	-15.818,92	-8.143,29	-8.560,11	-7.817,96	-7.401,14	-7.157,13	-101.664,00
Ficha:	86	1.7.1.3.50.4.1.01	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA												
			3.804,45	3.693,21	4.371,78	4.160,42	4.099,24	5.456,38	8.654,57	4.455,21	4.683,25	4.277,22	4.049,18	3.915,69	55.620,60
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-3.804,45	-3.693,21	-4.371,78	-4.160,42	-4.099,24	-5.456,38	-8.654,57	-4.455,21	-4.683,25	-4.277,22	-4.049,18	-3.915,69	-55.620,60
Ficha:	87	1.7.1.3.50.5.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO												
			68.125,53	66.133,56	78.284,60	74.499,85	73.404,27	97.706,36	154.975,63	79.778,59	83.862,13	76.591,43	72.507,88	70.117,50	995.987,33
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-68.125,53	-66.133,56	-78.284,60	-74.499,85	-73.404,27	-97.706,36	-154.975,63	-79.778,59	-83.862,13	-76.591,43	-72.507,88	-70.117,50	-995.987,33
Ficha:	88	1.7.2.3.50.0.1.01	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADO												
			1.828,69	1.775,22	2.101,39	1.999,80	1.970,39	2.622,73	4.160,01	2.141,50	2.251,11	2.055,94	1.946,33	1.882,17	26.735,28
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-1.828,69	-1.775,22	-2.101,39	-1.999,80	-1.970,39	-2.622,73	-4.160,01	-2.141,50	-2.251,11	-2.055,94	-1.946,33	-1.882,17	-26.735,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:41:11
Usuário: / 048.***.***-69
(Página: 8 / 9)
Sistema CECAM

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2025

Programada Inicial	Realizada	Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	89	1.7.2.3.50.0.1.02	CO FINANCIAMENTO ESTADO												
			2.752,88	2.672,39	3.163,40	3.010,46	2.966,19	3.948,22	6.262,41	3.223,77	3.388,78	3.094,98	2.929,97	2.833,40	40.246,85
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-2.752,88	-2.672,39	-3.163,40	-3.010,46	-2.966,19	-3.948,22	-6.262,41	-3.223,77	-3.388,78	-3.094,98	-2.929,97	-2.833,40	-40.246,85
Ficha:	90	1.3.2.1.01.0.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FNAS												
			2.680,21	2.601,84	3.079,89	2.930,99	2.887,89	3.843,98	6.097,08	3.138,67	3.299,32	3.013,28	2.852,62	2.758,58	39.184,35
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-2.680,21	-2.601,84	-3.079,89	-2.930,99	-2.887,89	-3.843,98	-6.097,08	-3.138,67	-3.299,32	-3.013,28	-2.852,62	-2.758,58	-39.184,35
Ficha:	91	1.7.1.6.50.0.1.02	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS												
			5.745,60	5.577,60	6.602,40	6.283,20	6.190,80	8.240,40	13.070,40	6.728,40	7.072,80	6.459,60	6.115,20	5.913,60	84.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-5.745,60	-5.577,60	-6.602,40	-6.283,20	-6.190,80	-8.240,40	-13.070,40	-6.728,40	-7.072,80	-6.459,60	-6.115,20	-5.913,60	-84.000,00
Ficha:	92	1.7.1.6.50.0.1.03	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚN												
			3.119,04	3.027,84	3.584,16	3.410,88	3.360,72	4.473,36	7.095,36	3.652,56	3.839,52	3.506,64	3.319,68	3.210,24	45.600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-3.119,04	-3.027,84	-3.584,16	-3.410,88	-3.360,72	-4.473,36	-7.095,36	-3.652,56	-3.839,52	-3.506,64	-3.319,68	-3.210,24	-45.600,00
Ficha:	93	1.7.1.6.50.0.1.04	PISO BÁSICO FIXO- PAIF												
			3.939,84	3.824,64	4.527,36	4.308,48	4.245,12	5.650,56	8.962,56	4.613,76	4.849,92	4.429,44	4.193,28	4.055,04	57.600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-3.939,84	-3.824,64	-4.527,36	-4.308,48	-4.245,12	-5.650,56	-8.962,56	-4.613,76	-4.849,92	-4.429,44	-4.193,28	-4.055,04	-57.600,00
Ficha:	94	1.7.1.6.50.0.1.05	PISO BÁSICO FIXO- SCFV												
			3.857,76	3.744,96	4.433,04	4.218,72	4.156,68	5.532,84	8.775,84	4.517,64	4.748,88	4.337,16	4.105,92	3.970,56	56.400,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-3.857,76	-3.744,96	-4.433,04	-4.218,72	-4.156,68	-5.532,84	-8.775,84	-4.517,64	-4.748,88	-4.337,16	-4.105,92	-3.970,56	-56.400,00
Ficha:	95	1.7.1.6.50.0.1.06	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGDSUAS												
			68,40	66,40	78,60	74,80	73,70	98,10	155,60	80,10	84,20	76,90	72,80	70,40	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-68,40	-66,40	-78,60	-74,80	-73,70	-98,10	-155,60	-80,10	-84,20	-76,90	-72,80	-70,40	-1.000,00
Ficha:	96	1.7.1.6.50.0.1.07	PROCAD- SUAS												
			1.504,80	1.460,80	1.729,20	1.645,60	1.621,40	2.158,20	3.423,20	1.762,20	1.852,40	1.691,80	1.601,60	1.548,80	22.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-1.504,80	-1.460,80	-1.729,20	-1.645,60	-1.621,40	-2.158,20	-3.423,20	-1.762,20	-1.852,40	-1.691,80	-1.601,60	-1.548,80	-22.000,00
Ficha:	97	1.7.2.9.51.0.1.02	PISO FIXO PSE/C CRIANÇA CO FINANCIAMENTO												
			6.908,40	6.706,40	7.938,60	7.554,80	7.443,70	9.908,10	15.715,60	8.090,10	8.504,20	7.766,90	7.352,80	7.110,40	101.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-6.908,40	-6.706,40	-7.938,60	-7.554,80	-7.443,70	-9.908,10	-15.715,60	-8.090,10	-8.504,20	-7.766,90	-7.352,80	-7.110,40	-101.000,00
Ficha:	98	1.7.2.9.51.0.1.03	CRESCENDO BEM												
			201,71	195,81	231,79	220,59	217,34	289,30	458,86	236,21	248,31	226,78	214,69	207,61	2.949,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-201,71	-195,81	-231,79	-220,59	-217,34	-289,30	-458,86	-236,21	-248,31	-226,78	-214,69	-207,61	-2.949,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Data: 02/01/2025 16:41:11
Usuário: / 048.***.***-69
(Página: 9 / 9)
Sistema CECAM

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2025

Programada Inicial	Realizada	Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	99	1.7.2.9.51.0.1.04	MAMÃE CHEGUEI												
			270,86	262,94	311,26	296,21	291,85	388,48	616,18	317,20	333,43	304,52	288,29	278,78	3.960,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-270,86	-262,94	-311,26	-296,21	-291,85	-388,48	-616,18	-317,20	-333,43	-304,52	-288,29	-278,78	-3.960,00
Ficha:	100	1.7.2.9.51.0.1.05	CO FINANCIAMENTO ESTADUAL- BENEFÍCIOS EVENTUAIS												
			615,60	597,60	707,40	673,20	663,30	882,90	1.400,40	720,90	757,80	692,10	655,20	633,60	9.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-615,60	-597,60	-707,40	-673,20	-663,30	-882,90	-1.400,40	-720,90	-757,80	-692,10	-655,20	-633,60	-9.000,00
Ficha:	101	1.7.2.9.51.0.1.06	INCENTIVO SOCIAL APE												
			1.368,00	1.328,00	1.572,00	1.496,00	1.474,00	1.962,00	3.112,00	1.602,00	1.684,00	1.538,00	1.456,00	1.408,00	20.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-1.368,00	-1.328,00	-1.572,00	-1.496,00	-1.474,00	-1.962,00	-3.112,00	-1.602,00	-1.684,00	-1.538,00	-1.456,00	-1.408,00	-20.000,00
Ficha:	102	1.7.2.9.51.0.1.07	PISO PSB ESTADO												
			3.091,68	3.001,28	3.552,72	3.380,96	3.331,24	4.434,12	7.033,12	3.620,52	3.805,84	3.475,88	3.290,56	3.182,08	45.200,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-3.091,68	-3.001,28	-3.552,72	-3.380,96	-3.331,24	-4.434,12	-7.033,12	-3.620,52	-3.805,84	-3.475,88	-3.290,56	-3.182,08	-45.200,00
Ficha:	103	1.3.2.1.01.0.1.09	RENDIMENTO CMDCA												
			603,29	585,65	693,26	659,74	650,04	865,25	1.372,40	706,49	742,65	678,26	642,10	620,93	8.820,06
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-603,29	-585,65	-693,26	-659,74	-650,04	-865,25	-1.372,40	-706,49	-742,65	-678,26	-642,10	-620,93	-8.820,06
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			3.502.320,46	3.399.913,42	4.024.596,33	3.830.022,97	3.773.699,14	5.023.064,87	7.967.267,03	4.101.401,59	4.311.335,98	3.937.550,35	3.727.615,95	3.604.727,50	51.203.515,59
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-3.502.320,46	-3.399.913,42	-4.024.596,33	-3.830.022,97	-3.773.699,14	-5.023.064,87	-7.967.267,03	-4.101.401,59	-4.311.335,98	-3.937.550,35	-3.727.615,95	-3.604.727,50	-51.203.515,59

Protocolo 30853

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de funcionamento do Poder Legislativo das 08 às 12 horas, entre os dias 06/01/2025 a 14/02/2025, período de recesso parlamentar.

Art. 2º No entanto, nas demandas ou situações que necessitem de atenção imediata, os colaboradores poderão ser convocados a retornar ao horário normal de funcionamento.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025.

Pimenta Bueno - RO, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Art. 3º Este Ato passa a vigor a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO
Protocolo 30863

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 001/CMPB/GP/2025 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Considerando o Ofício n. 560/2024-PMC/GAB ;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência do servidor WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS, matrícula 100025, cargo de Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacoal.
Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Protocolo 30861

PORTARIA Nº 002/CMPB/GP/2025 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de Secretária Financeira, desta Casa de Leis, no período de 06 à 25 de Janeiro de 2025, conforme Lei Municipal Nº. 2.835/2021 de, 15 de dezembro 2021 e suas alterações, a Servidora, PAULA DA COSTA MONTEIRO em substituição ao servidor EDGAR APARECIDO FERREIRA que estará em período de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Av. Castelo Branco, 930 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000 www.pimentabueno.ro.leg.br - camara@pimentabueno.ro.leg.br - (69) 3451-2015
Protocolo 30862

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIENIO 2025/2026.

Termo de Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para o Biênio de 2025 a 2026, da 11ª Legislatura.

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), às nove horas, na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sob a Presidência do vereador decano JOSE WILSON DOS

SANTOS, na presença dos vereadores, em ato solene empossou os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, para o Biênio de 2025 a 2026, da 11ª Legislatura, composta do seguinte: Presidente: ALDAIR LEITE RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: SERLI MATT; 2º Vice-Presidente: VINICIUS FERREIRA BARBOSA; 1º Secretário: REGINALDO ALMIRO DA COSTA; 2º Secretário: RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO.

O Presidente da sessão declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o Biênio 2025 a 2026, fez a transmissão da direção dos trabalhos ao Presidente eleito, em ato contínuo assumiu a Presidência.

Santa Luzia D'Oeste, 01 de janeiro de 2025.

CARGO NOME ASSINATURA

PRESIDENTE - ALDAIR LEITE RODRIGUES

1º VICE PRESIDENTE - SERLI MATT

2º VICE PRESIDENTE - VINICIUS FERREIRA BARBOSA

1º SECRETARIO - REGINALDO ALMIRO DA COSTA

2º SECRETARIO - RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO

Protocolo 30849

TERMO DE POSSE Nº 14/2025

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO ao cargo de Prefeito e UESNEI CLEITON DA SILVA ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, para a 11ª (Decima Primeira Legislatura) 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), às nove horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador ALDAIR LEITE RODRIGUES na presença dos vereadores, compareceu o Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO (UNIÃO BRASIL) e o Senhor UESNEI CLEITON DA SILVA (PARTIDO LIBERAL), respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte quatro (06/10/2024), pela Coligação (UB/ PSD/PODE/PL/ MDB), com 4.340 (quatro mil trezentos e quarenta) votos, para a gestão 2025 a 2028. Apresentaram seus respectivos diplomas, declarações e documentos pessoais, que integram ao presente termo. Em ato contínuo fizeram compromisso nos termos da Lei, o Presidente declarou que estavam empossados ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, para 11ª (decima primeira Legislatura). Por ser a expressão da verdade, lavrou o presente termo, assinado pelo Prefeito, Vice-prefeito, Presidente e Secretário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Vice-prefeito
ALDAIR LEITE RODRIGUES REGINALDO ALMIRO DA COSTA
Presidente Secretario
Protocolo 30850

